



RESOLUÇÃO N° 002/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – ICHL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

A Congregação do ICHL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi decidido em sua 8ª Reunião Ordinária de 12-06-2012,

R E S O L V E,

Art. 1º DELIBERAR sobre procedimentos para tramitação de projetos de novos cursos e outros processos no âmbito do ICHL.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do ICHL e conseqüente comunicação de seu teor aos servidores desta Unidade Acadêmica.

Prof. Paulo Denisar V. Fraga
Presidente da Congregação



PROCEDIMENTOS DE TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE NOVOS CURSOS E OUTROS PROCESSOS NO ÂMBITO DO ICHL

Art. 1º - Propostas de novos cursos de graduação e pós-graduação, bem como proposição de programas ou atividades de caráter permanente que demandem recursos físicos, materiais, financeiros e humanos do ICHL deverão seguir a seguinte tramitação para aprovação no âmbito do Instituto:

I- elaboração de projeto, apresentado em versão impressa, escrito pelo docente proponente, em caso de projetos ou programas de iniciativa individual, ou por comissão indicada pelo(s) conselho(s) do(s) Departamento(s) e/ou Unidade(s) Acadêmica(s) proponente(s) e nomeada pelo(s) respectivo(s) Chefe(s) do(s) Departamento(s) e/ou Diretor(es) da(s) Unidade(s);

II – avaliação do projeto pelo Conselho do Departamento do qual a proposta se origina;

III – encaminhamento da proposta, se aprovada no âmbito do Departamento, pela chefia do Departamento à presidência da Congregação do Instituto, à qual caberá nomear um docente não implicado na proposta e devidamente qualificado para emitir parecer a ser submetido a avaliação pela Congregação do Instituto;

IV – avaliação da proposta pela Congregação do Instituto por meio da apreciação do parecer emitido nos termos do inciso anterior, o qual deverá ser relatado por seu autor em reunião da Congregação.

§ 1º - O parecer de cada processo deve ser emitido no prazo máximo de quinze dias a contar da data de seu recebimento pelo relator.

§ 2º - Em havendo disponibilidade de prazo, o parecer do relator deverá ser apreciado na reunião ordinária imediatamente posterior ao cumprimento do prazo para elaboração do parecer.

§ 3º - Em não havendo disponibilidade de prazo, o presidente da Congregação poderá convocar reunião extraordinária para apreciação do parecer, de forma a não prejudicar a tramitação da proposta nas demais instâncias implicadas.

Art. 2º - O parecer do docente nomeado especificamente para tanto deverá conter, obrigatoriamente:

I – histórico da proposta;

II – avaliação da exequibilidade da proposta, levando em consideração, especialmente:

a. disponibilidade de recursos físicos, materiais, humanos e financeiros;

b. disponibilidade de carga horária dos docentes envolvidos;

c. implicação de outras unidades da UNIFAL-MG ou de outras instituições;

d. conformidade com a legislação vigente.

III – mérito da proposta e sua justificativa;

IV – documentação necessária;

V – voto do relator, o qual poderá ser:

a. favorável sem restrições;

b. favorável com restrições e sugestões de modificação;

c. desfavorável.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Instituto de Ciências Humanas e Letras



Parágrafo único – A Congregação não é obrigada a seguir o voto do relator, sendo que, no ato de apresentação do parecer, caberá direito a voz aos proponentes para os devidos esclarecimentos sobre a proposta, mesmo que os mesmos não pertençam à Congregação do ICHL.

Art. 3º - Aprovada a proposta pela Congregação do ICHL, caberá à Presidência do Instituto encaminhar o projeto para os demais trâmites institucionais.

Art. 4º - Esta resolução não se aplica a projetos individuais de pesquisa, a atividades de menor alcance dos Departamentos ou iniciativas pessoais temporárias de docentes que não impliquem a utilização de recursos do ICHL, as quais devem ser apreciadas no âmbito do próprio Departamento.